

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 924 | Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2022. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13998/2022, **Modalidade - Convite** 18/2022, **CONTRATADA:** Riccos Tecnologia e Assessoria Empresarial Ltda ME. **Assinatura:** 18/11/2022, **Valor:** R\$ 120.060,00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cálculo de índice de Vulnerabilidade Social e elaboração de Estudo de Território Continuidade para o Município de Nova Odessa

RAFAEL BROCHI DE MATTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO N. 69/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO N. 69/2021, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 10734/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial 46/2021, **Contratada:** SI Telecomunicações Serviços de Telefonia Ltda, **Assinatura:** 27/10/2022, **Objeto:** Constitui objeto a prestação de serviços de instalação de rede wireless com link de internet e solução de segurança através da rede firewall, com fornecimento de materiais e mão de obra

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 84/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 84/2021, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 14.426/2021. **Modalidade:** Dispensa, **Contratada:** Copimaq de Campinas Comércio de Máquinas Ltda EPP, **Assinatura:** 18/11/2022, **Objeto:** Contratação de empresa, especializada para o fornecimento de serviços de outsourcing de impressão, contemplando manutenção preventiva e corretiva, transporte, instalação e configurações dos equipamentos, com fornecimento de peças.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO N. 75/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO N. 75/2021, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 9.752/2021. **Modalidade:** Convite 05/2021, **Contratada:** GLC Consultoria S/S Ltda EPP, **Assinatura:** 18/11/2022, **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de software para o gerenciamento e acompanhamento

do valor adicionado do município e software para gerenciamento das empresas optantes pelo simples nacional e otimização dos serviços fiscais, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Edital: 53/PP/2022. Modalidade: Pregão Presencial. Processo Administrativo: 12433/2022. Objeto: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, prestação de Serviços de Recepção com a efetiva cobertura dos postos designados e serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, deverão ser prestados de forma contínua nas 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana. Eu **CLAUDIO JOSE SCHOODER**, Prefeito Municipal, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto deste pregão presencial 53/2022 em favor da empresa A Executiva - Prestação de Serviços Especializados LTDA.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2022
CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público o Pregão Presencial nº 55/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 13222/2022, cujo objeto consiste à contratação de empresa especializada para serviços de roçagem, capina manual, mecânica e por eletrocursão, limpeza de terrenos, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos, maquinário e toda mão de obra necessária, bem como o serviço de coleta e transporte de resíduos provenientes da roçada até a destinação final adequada, para atender as necessidades das diversas unidades escolares da secretaria municipal de educação, conforme termo de referência. A abertura da Sessão Pública será realizada na sala de reuniões ou auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/ SP, CEP: 13380-017, que ocorrerá no próximo dia 05/12/2022, às 09h00. O referido edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <https://transparencia.smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11> ou no sítio da Prefeitura: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Default.aspx> - "serviços online/licitações".

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 548/2022 Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, no dia 21 de novembro de 2022, o senhor **FLAVIO DOS SANTOS**



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.



AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 55.641.731-8/SP, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar n.º 67, de 15 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Obras Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA À PORTARIA 533/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, PUBLICADO NO DIA 09/11/2022

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria n.º 533/2022, publicado em 09/11/2022;

onde se lê: "?com padrão de vencimentos P52..."

leia-se: "?com padrão de vencimentos P47..."

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 4.633, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o Decreto n.º 4.587, de 21 de julho de 2022, que aprova o loteamento- Jardim Reserva do Bosque."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo único, do Art. 1.º, do Decreto 4.587, de 21 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Antônio Piconi Filhos e Outros, através do representante legal "Jardim Reserva do Bosque Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (CNPJ n.º 47.415.188/0001-00)" figurará como loteadora do loteamento."

Art. 2.º O Art. 3.º, do Decreto 4.587, de 21 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A loteadora e/ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura e das contrapartidas sociais abaixo relacionadas, sob pena de cassação do alvará de aprovação.

§ 1º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela CODEN, bem como, cumprir todas as medidas mitigadoras de impactos relacionadas no Estudo de Impacto de Vizinhança encartada nos autos.

§ 2º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco do Córrego Palmital existente, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN.

§ 3º As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais.

§ 4º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual n.º 47.397/2002.

§ 5º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual n.º 47.397/2002.

§ 6º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso n.º (Protocolo n.º 16688), integrante do certificado de aprovação do GRAPROHAB n.º 368/2021.

§ 7º A execução das obras e das contrapartidas sociais serão garantidas por seguro garantia de obra, no valor de R\$ 3.217.387,73 (três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), junto a seguradora Pottencial, com prazo de 24 (vinte e quatro meses), conforme proposta n.º 1.738.116."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.634, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o Decreto n.º 4.412, de 12 de maio de 2021, que aprova loteamento - Parque Villa América Nova Odessa."

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo n.º 10000/2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º O Art. 3.º, do Decreto 4.412, de 12 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A loteadora e/ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura e das contrapartidas sociais abaixo relacionadas, sob pena de cassação do alvará de aprovação.

§ 1º A execução das obras de infraestrutura e das contrapartidas sociais serão garantidas mediante seguro garantia de obras, no valor de até R\$ 19.018.046,85 (dezenove milhões, dezoito mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme apólice n.º 046692022100107750023922, produto 7504, n.º da proposta 54272, Processo SUSEP n.º 15414.900291/2014-57, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses iniciado no dia 14/01/2022, constando como segurado o Município de Nova Odessa, tomador Urba 14 Loteamentos LTDA, por intermédio da seguradora Fairfax Brasil Seguros Corporativos.

§ 2º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela CODEN, bem como, cumprir todas as medidas mitigadoras de impactos relacionadas no Estudo de Impacto de Vizinhança encartada nos autos.

§ 3º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco do Córrego Palmital existente, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN.

§ 4º As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais.

§ 5º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual n.º 47.397/2002.

§ 6º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual n.º 47.397/2002.

§ 7º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso n.º 166/2020 (Protocolo n.º 16732), integrante do certificado de aprovação do GRAPROHAB."

Art. 2º O Art. 4º, do Decreto n.º 4.412, de 12 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º As obras de infraestrutura exigidas pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa serão garantidas pelo seguro garantia de obras em favor do Município de Nova Odessa, no valor de R\$ 19.018.046,85 (dezenove milhões, dezoito mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito no art. 3º, parágrafo primeiro do presente decreto e apólice encartada nos autos do processo PMNO n.º 10000/2021.

§ 1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n.º 4.882/2018.

§ 2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL